



**DECRETO Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º - A,  
DO DECRETO Nº 165, DE 24 DE  
SETEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º O artigo 6º - A, do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:**

(...)

“**Art. 6º - A** Não se aplica o presente Decreto à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão, e às Comissões instituídas com vistas a execução direta de trabalho temporário, cujo objeto leve à necessidade de contratação de prestador de serviço terceirizado, mas que, com a instituição da Comissão, se torne possível a entrega do produto ou serviço pretendido com eficiência e comprovada economicidade”.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

**LEIS****LEI Nº 6.042, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827 de 22 de outubro 2010 da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, localizada na Rua Principal, nº09, bairro Cachoeirinha, Cariacica- ES, CEP: 29.159-899, inscrita no CNPJ/ME de nº 01.872.199/0001-00.

Art. 2º Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO E A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Amostras dos Gêneros Alimentícios - COAAGA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º Toda e qualquer análise de amostras relacionadas ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar deverá ser submetida à análise da COAAGA.

Parágrafo único. A COAAGA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º Constituem atribuições da COAAGA:

I - realizar a análise das amostras dos gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino, referente ao Pregão Eletrônico e a

Chamada Pública da Agricultura Familiar conforme termo de referência;

II - elaborar o parecer referente ao resultado da análise das amostras;

III - realizar visita técnica aos fornecedores, quando necessário.

Art. 4º Em relação aos aspectos técnicos, a COAAGA emitirá parecer ou relatório técnico diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A COAAGA será composta por:

I - 04 (quatro) representantes da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE/SEME, sendo um deles seu Presidente;

II - 01 (um) diretor ou funcionário de Unidades de Ensino do Município de Cariacica;

III - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e;

IV - 01 (um) representante da Gerência de Planejamento Educacional.

Parágrafo único. Os membros da COAAGA não receberão qualquer tipo de remuneração, e serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As reuniões da COAAGA e sua respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.

Parágrafos único. As reuniões serão realizadas quando houver a necessidade de analisar as amostras dos gêneros alimentícios referentes à empresa arrematante de lote vinculado ao Pregão Eletrônico e a Chamada Pública da Agricultura Familiar, e realizar visitas técnicas as empresas.

Art. 7º A COAAGA, através de Relatório de Análise Técnica irá propor a classificação ou desclassificação do produto analisado (amostra).  
Parágrafo único. A COAAGA se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 8º O presidente da COAAGA indicará, em cada reunião, um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar em ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COAAGA, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§ 2º As reuniões da COAAGA deverão ser registradas em ata.

Art. 9º As alterações da composição da COAAGA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13, de 17 de janeiro de 2019.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º - A, DO DECRETO Nº 165, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda,  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º - A, do Decreto nº 165, de 24 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º - A Não se aplica o presente Decreto à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão, e às Comissões instituídas com vistas a execução direta de trabalho temporário, cujo objeto leve à necessidade de contratação de prestador de serviço terceirizado, mas que, com a instituição da Comissão, se torne possível a entrega do produto ou serviço pretendido com eficiência e comprovada economicidade”.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Regina Celia Brumana Oliveira – matrícula nº 35.919-2, ocupante do cargo MaPB – III Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COAAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem a Comissão de Análises de Amostras dos Gêneros Alimentícios – COAAGA, nos termos que seguem:

I – Presidente: Deysiane Cristina de Lima, matrícula nº 116.746-1;

II – Membro: Cleyde Christ Hoffmann, matrícula nº 107.902;

III – Membro: Abyla Romão Matias, matrícula nº 116.748-1;

IV – Membro: Vitor Luiz Nascimento Gonçalves, matrícula nº 85.428;

V – Membro: Raciele da Penha Almonfrey, matrícula nº 101.235-2;

VI – Membro: Elias Demuner Borges, matrícula nº 36.797-4;

VII – Membro: Flávia Barboza Haddad da Silva, matrícula nº 37.722-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora comissionada, Cláudia Manhõe Miranda - matrícula nº 105.604-3, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo artigo.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Rosikeler Bazani de Faria – matrícula nº 100.636-2, ocupante do cargo MaPA – III

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)